



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
07/07/20
conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 964/2020.

Dispõe sobre a disponibilidade de todos os serviços de prevenção á pandemia do COVI-19 nas comunidades tradicionais do município de Concórdia do Pará

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Concórdia do Pará a disponibilidade para ser exercido todas as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 junto às comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, assentados de reforma agrária e outros), de acordo com a classificação monetária dos repasses financeiros.

§ 1º - Incluem-se nessas medidas de prevenção, todos aqueles que estejam fora das comunidades em razão de estudos, atividades acadêmicas, tratamento de sua própria saúde ou de familiares.

§ 2º - As comunidades acima especificadas devem ser consideradas como de extrema vulnerabilidade e as medidas devem levar em consideração a organização social, os costumes, as tradições e o direito à territorialidade.


Art. 2º - Entre as medidas de prevenção já adotadas, devem incluir ainda;

I - Medidas de proteção territorial e sanitária, restringido o acesso às comunidades por pessoas estranhas, com exceção de missões religiosas que já estejam atuando no local e servidores públicos;

II - Ampliação do apoio por profissionais de saúde e garantia de testagem rápida para casos suspeitos;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Concórdia do Pará - PA, 07 de Julho de 2020.


Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.